LICITAÇÃO N.º 274/2009/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO AL
PROCESSO:200900002003235
DATA DA REALIZAÇÃO: **22 de fevereiro de 2010 às 14h. (Horário de Brasília)**
LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Av. Anhangüera, nº 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.
SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás
RECURSOS: Tesouro Estadual (Fonte 00)

1 – PREÂMBULO

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 279/2009-Gab. Séc. torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL),** a ser realizado em sessão pública, oriundo do processo nº. 200900002003235, objetivando a **contratação de empresa especializada para formação de mecânicos de manutenção em aeronave.** O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 5.818, de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual 5.721 de 27 de fevereiro de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria da Fazenda.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para formação de mecânicos de manutenção em aeronave,** conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

3.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria da Fazenda.

3.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS) da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

4.1.1 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

4.1.2 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria da Fazenda.

4.1.3.1 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.1.4 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

4.1.4.1 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria da Fazenda, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente edital.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência no Anexo I deste edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive o ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.4.1 - O fornecedor vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Secretaria da Segurança Pública de Goiás – Comissão

Permanente de Licitação, Av. Anhangüera, nº 7.364 – Setor Aeroviário, Goiânia – GO, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto, o valor apresentado na etapa de lances. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem estão especificadas no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

5.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

5.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

6.2 - DOS LANCES

6.2.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.3 - **Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

6.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

6.2.7 – A etapa de lances será findada a critério da Administração mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico ou com horário estabelecido pelo pregoeiro, que anunciará aos fornecedores através do chat o término da etapa com no mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.3 - DO JULGAMENTO

6.3.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, e deverá posteriormente ser encaminhado os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

6.3.4 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

6.3.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 6.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termo previstos no subitem 6.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 6.3.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

6.3.7 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.3.7.1 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º, da Lei Federal 10.520/02.

6.3.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

7- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

7.1 - CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás/SEFAZ, atualizado e em vigência.

7.1.1 - Na data da adjudicação, os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6 que constarem e estiverem devidamente regulares com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

7.2 - Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

7.3 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DATA E LOCAL_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado em outra Unidade da Federação, apresentar também a regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

7.5.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante bem como a da sede do órgão licitador.

7.5.8 - Certidão de regularidade com ISSQN, de acordo com a Lei Estadual nº 14.489 de 24 de julho de 2003.

7.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

7.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;

- A empresa que apresentar **resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item "a" supra**, quando de sua habilitação, **deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento), mediante apresentação do balanço patrimonial**, sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

7.7 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

7.8 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,** através de documentação hábil.

7.9 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, para as manifestações coerentes será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, ou por fax.

8.1.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos serão decididos no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.goias.gov.br.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.
10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

11.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 14.º do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, decrescente.

12.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.2.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.2.1.1. - Retardarem a execução do pregão;

12.2.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

12.2.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.3 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

13.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

13.9 – A petição de questionamentos ou impugnação, será dirigida às autoridades subscritoras do Edital, que decidirão, no prazo de 24 horas cada um, para suas considerações.

13.9.1 – Os atos de impugnação do certame, serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do preâmbulo, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portados, se este for o protocolador do ato.

13.9.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

13.9.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelos telefones (62) 3201-1029/1065.

13.13 – **Maiores informações sobre as especificações do objeto licitado poderão ser obtidas com o Srº. Mauro Douglas Ribeiro – Ten Cel QOPM, Comandante do GRAer, pelo telefone (62) 3201-1696, em horário de expediente.**

14- INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

14.1 - Anexo I – Termo de Referência;
14.2 – Anexo II - Planilha de Quantitativos e Custos Estimados;
14.3 – Anexo III – Minuta Contratual.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da SSP, Goiânia-GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

Germino Alexandre de Oliveira
Pregoeiro/SSP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico n. º274/2009 – SSP
Processo n.º200900002003235

1-INTRODUÇÃO:

1.1 - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **contratação de empresa especializada para formação de mecânicos de manutenção em aeronave**, em atendimento da Requisição de Despesa anexa aos autos.

1.2 - A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.goias.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

1.3 - As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no período compreendido entre **as 14 e às 15h do dia 22 de fevereiro de 2010.**

1.4 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o **dia 22 de fevereiro de 2010 às 15h.**

1.5 – O encerramento da fase competitiva deste pregão será:

1.5.1 – aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo chat, ou;

1.5.2 – fechamento direto pelo pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no chat dando ciência aos participantes do certame.

1.6 – Após o fechamento do item o mesmo estará impedido de receber novos lances.

1.7 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8 - A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante através do fax n.º (62) – 3201 1065/1021 à Comissão Permanente de Licitação, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados para Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Segurança Pública, sito à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –Go CEP 74.435-300, e apresentados, em até 05 (cinco) dias, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº.274/2009 – SSP
Processo nº. 200900002003235

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO
Pregão Eletrônico nº.274/2009 – SSP
Processo nº. 200900002003235

1.9 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.10 – Os memoriais exigidos no subitem 1.8 deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores da Secretaria da Segurança Pública. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

2 – OBJETIVO

2.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem 2.2, terá seu julgamento do tipo: Menor Preço **(GLOBAL).**

2.2 – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso teórico para formação de 04 (quatro) mecânicos de manutenção de aeronaves. Cursos: Básico, Grupo Mono propulsor, Aviônicos e Célula com material didático (apostilas) incluso.	R$ 6.330,00	R$ 25.320,00
02	Curo teórico para formação de 01 (um) mecânico de manutenção de aeronaves. Curso: Aviônicos - material didático (apostilas) incluso.	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00

MODULO	CARGA HORÁRIA
Módulo Básico	Mínimo 300 horas/aula
Módulo GMP	Mínimo 705 horas/aula
Módulo Célula	Mínimo 705 horas/aulas
Modulo Avionicos	Mínimo 705 horas/aulas
Total	2.415 horas/aulas por instruendo

OBSERVAÇÕES:

a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes.

b) O curso deverá habilitar de forma teórica o Policial Militar a realizar manutenções na Aeronave da Polícia Militar (helicóptero Esquilo) e demais aeronaves, restando posteriormente ao cursado aprovação em Bancas da ANAC, referente a cada modalidade de Estágios Práticos.

c) A empresa deverá estar credenciada na ANAC.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) se **responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança** do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – A execução do contrato deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da outorga do contrato.

4.1 – Após a execução, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos serão refeitos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à Administração.

4.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à 6ª Seção do Estado Maior Geral/PM6, para dar o aceite na Nota de Empenho ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

4.6 - A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

4.7 - Prazo de pagamento: mensal e em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

5 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO, SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	**CÓDIGO**	**DENOMINAÇÃO**
Unidade Orçamentária	2902	Comando Geral da Polícia Militar
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	00	Tesouro/ Receitas Ordinárias

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

6.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.1.3 – Responsabilizar por quaisquer danos que venham a ser causados, em razão da má execução do objeto.

6.1.4 – Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.

6.2 – DO CONTRATANTE

6.2.1 - A Secretaria da Segurança Pública fiscalizará e inspecionará o objeto executado, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

6.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – A intenção de manifestação de recurso contra a decisão do Pregoeiro, será de no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e conhecido o menor valor apresentado.

7.2 - Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e as contra-razões terão o prazo estipulado em lei para seu envio.

7.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

8 – DO FORO

8.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição, serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da SSP, Goiânia-GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

Germino Alexandre de Oliveira
Pregoeiro/SSP

ANEXO II
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso teórico para formação de 04 (quatro) mecânicos de manutenção de aeronaves. Cursos: Básico, Grupo Mono propulsor, Aviônicos e Célula com material didático (apostilas) incluso.	R$ 6.330,00	R$ 25.320,00
02	Curo teórico para formação de 01 (um) mecânico de manutenção de aeronaves. Curso: Aviônicos - material didático (apostilas) incluso.	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00

ANEXO III

CONTRATO Nº. _____ /2009

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **Dr. Anderson Máximo de Holanda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Goiânia-Go, inscrito na OAB/GO nº 16.609 e no CPF/MF sob o nº 772.230.551-20, com a interveniência da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, criada pela Lei nº 13.461, de 31 de maio de 1999, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.161, de 03 de junho de 2005, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **Ernesto Guimarães Roller**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador da carteira de identidade nº 5.454.805 – SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 491.460.761-15, no exercício dos poderes delegados pelo Decreto nº 6.610, de 03 de abril de 2007.

DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade n° _____, e CPF/MF n° _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2009, objeto do Processo Administrativo nº 200900002003235, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n º 8.666, de 21 de junho de 1993, às normas de regência da matéria e às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a contratação de empresa especializada para formação de mecânicos de manutenção em aeronave,** conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Curso teórico para formação de 04 (quatro) mecânicos de manutenção de aeronaves. Cursos: Básico, Grupo Mono propulsor, Aviônicos e Célula com material didático (apostilas) incluso.
02	Curo teórico para formação de 01 (um) mecânico de manutenção de aeronaves. Curso: Aviônicos - material didático (apostilas) incluso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, O CONTRATANTE SE COMPROMETE A:

I – Liquidar as respectivas faturas relativas à aquisição das peças e acessórios, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

II – Nomear representante, nos termos do artigo 67 da LLC, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

III – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

IV – Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à CONTRATADA.

VI– Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela CONTRATADA.

VIII – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATADA SE COMPROMETE A:

I – Executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações.

II - Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de hablitação e qualificação exigidas no intrumento convocatório, bem como seus anexos.

IV - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.

V – Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

VI - Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.

VII – Estar devidamente registrada na ANAC.

VIII – Obedecer à carga horária mínima de:

MODULO	CARGA HORÁRIA
Módulo Básico	Mínimo 300 horas/aula
Módulo GMP	Mínimo 705 horas/aula

Módulo Célula	Mínimo 705 horas/aulas
Modulo Avionicos	Mínimo 705 horas/aulas
Total	2.415 horas/aulas por instruendo

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá, até o quinto dia do mês subseqüente à execução do objeto contratual, protocolar junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal/Fatura, diretamente na Gerência de Administração e Finanças da CONTRATANTE, devidamente atestada, instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.
Parágrafo Segundo - Em caso de atraso no pagamento, os valores serão reajustados com base na variação do INPC do mês, aplicando-se *pro-rata die* da data do vencimento até a do efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério do CONTRATANTE, observando-se as hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarta - A fiscalização de todas as fases da execução do contratado será feita pelo CONTRATANTE através de um representante da mesma, especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE pagará mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto devido na nota fiscal/fatura, conforme prestação do serviço, totalizando o valor de R$ _____, (_____).

O atraso no pagamento implicará em juro moratório da ordem de 0,5 (meio ponto percentual) ao mês.

Parágrafo Segundo – No preço estão incluídos os custos, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e outros que possam incidir sobre o produto comercializado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	**CÓDIGO**	**DENOMINAÇÃO**
Unidade Orçamentária	2902	Comando Geral da Polícia Militar
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	00	Tesouro/ Receitas Ordinárias

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R$ _____ (_____), datado(s) de ___ de _____ de 20___.

Parágrafo Único – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, e demais legislações que regem a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento das cláusulas contratuais ou por incorrer no art. 78, Inciso I a XII, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único – Fica assegurado ao CONTRATADO o direito de recebimento do valor correspondente ao efetivamente fornecido e reposição de preços ao CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

Este CONTRATO poderá ser rescindido, automaticamente, independente de formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao CONTRATANTE é reservado o direito de recusar o objeto contratual em desconformidade com as especificações constantes do procedimento licitatório que a este instrumento dá origem, exigindo a devida substituição do produto às expensas da CONTRATADA.

A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor_____, nomeado pela Portaria nº_____, nos termos do art. 67 e do art. 27, inciso V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, ou até a conclusão da execução do objeto, a partir da sua outorga pelo Procurador Geral do Estado, condicionando sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões relacionadas ao presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e CONTRATADOS, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Anderson Máximo de Holanda
Procurador-Geral do Estado

Ernesto Guimarães Roller
Secretário da Segurança Pública

Representante da Contratada